

Novo Piso Salarial de Professores da Rede Pública para o exercício de 2015.

O Ministério da Educação confirmou nesta terça feira, dia 06 de janeiro de 2014, o valor do piso salarial para professores em 2015: R\$1.917,78 (um mil novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). O reajuste aplicado foi de 13,01% sobre o salário base de 2014.

O piso salarial foi criado em cumprimento ao que estabelece a Lei N.º 11.738/2008 em seu art. 5º:

“Art. 5º - O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.”

A evolução do salário base dos professores desde 2009 vem sendo superior a base inflacionária de cada período, fato que mostra seus crescimento real:

Exercício	Salário Base Em reais	% Reajuste	% Inflacionário
2009	950,00	7,86	4,31
2010	1.024,67	15,86	5,91
2011	1.187,14	22,23	6,50
2012	1.451,00	7,99	5,84
2013	1.567,00	8,32	5,91
2014	1.697,39	* 12,98	6,56
2015	1.917,78	-	-

(*) A confirmar

Observa-se um aumento muito superior à inflação no período, bem como superior a variação da arrecadação dos Municípios.

O novo salário anunciado é o mínimo que deve ser pago mensalmente a professores que tenham carga horária semanal de 40 horas. Os docentes que trabalham em jornadas diferentes precisam receber um

montante proporcional. Considerando a hora aula em R\$47,95 (quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), exemplificadamente teremos:

Horas Aula	Valor Remuneração - Em reais
40	1.917,78
30	1.468,20
24	1.150,80
20	959,00

O reajuste do piso salarial se baseia na arrecadação do Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que reúne recursos provenientes de tributos e da complementação da União, que são repassados aos governos municipais e estaduais, e leva em conta o percentual de crescimento do valor por aluno para os anos iniciais do ensino fundamental urbano, conforme parágrafo único do art. 5º da citada lei: “*A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007*”.

Caberá aos Municípios adequação de sua legislação e orçamento já neste mês de janeiro de 2015 tendo em vista que o aumento do salário base já se aplica ao pagamento devido no mês de janeiro com vencimento no início de fevereiro.